



PRE/RJ defende cassação de Pezão e Dornelles por abuso de poder

Réus foram condenados por receber doações em troca de benefícios a empresas

A PRE/RJ requereu ao TSE que seja mantida a cassação do mandato e a inelegibilidade do governador do Estado, Luiz Fernando Pezão (PMDB), e do vice, Francisco Dornelles (PP). Eles foram condenados pelo TRE/RJ por abuso de poder político e econômico por conceder benefícios a empresas prestadoras de serviço ao Estado em troca de posteriores doações à sua campanha em 2014. Para a PRE, devem ser realizadas eleições indiretas pelo Legislativo.

Em recurso contra o acórdão do TRE, os réus alegam que a aprovação, com ressalvas, da prestação de contas de sua campanha comprovaria a licitude das doações recebidas das empresas. Dizem ainda que não ficou provada qualquer relação entre as doações e os contratos firmados pelo poder público com a construtora Queiroz Galvão, a operadora Oi,

o frigorífico JBS e outros consórcios.

Em seu parecer, o procurador regional eleitoral Sidney Madruga defende que as irregularidades demonstradas no processo, comparando as datas dos benefícios e das doações, referem-se a uma grande “manobra de financiamento” de campanha para simular legalidade. “A interferência excessiva do poderio econômico é causa que atinge e deturpa a legitimidade das eleições, ainda que o ato seja formalmente revestido de licitude”, sustenta ele. A campanha dos acusados arrecadou R\$ 40 milhões a mais que a do segundo candidato com maior renda.

“A aprovação ou desaprovação das contas de campanha não impede os candidatos de sofrerem punições, já que a prestação dessas informações não depende de ação por captação ou gasto ilícito de campanha”, argumenta ainda a PRE.

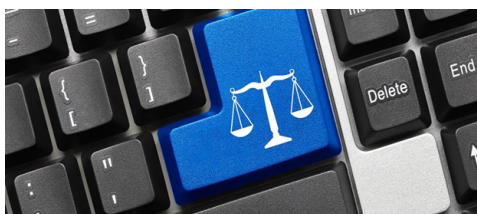
PRE/RJ integra comitê sobre processo eletrônico na Justiça Eleitoral

Implantação e obrigatoriedade em 2ª instância deve ocorrer até 28/08

A PRE/RJ é uma das integrantes do Comitê Gestor Regional do TRE/RJ, responsável pela implantação do processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Eleitoral. Nos processos originários da segunda instância, a modalidade passará a ser obrigatória e deverá estar em pleno funcionamento até 28/08 deste ano.

Em resolução (983/2017), o TRE elencou as classes de processos originários que serão abarcadas pela mudança, que inclui, entre outras: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME), Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), Prestação de Contas (PC), Propa-

ganda Partidária (PP), Recurso Contra Expedição de Diploma (RCED) e Representação (Rp).



Como representante da PRE, além do procurador regional eleitoral Sidney Madruga, também foram designados para a comissão os servidores Gilvan Macedo e Sarah Sbruzzi, responsáveis pela parte administrativa do Comitê. Também integram o grupo a Defensoria Pública da União (DPU), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a presidência e a Corregedoria do Tribunal, um juiz de primeira instância, e as secretarias Geral, de Tecnologia da Informação e Judiciária do TRE.

PRE/RJ quer condenação do PROS por propaganda antecipada

Deputado federal Felipe Bornier também pode ser condenado a multa



A PRE/RJ representou contra o Partido Republicano da Ordem Social (PROS) e o deputado federal Felipe Bornier por propaganda eleitoral antecipada. A legenda utilizou sua propaganda partidária para promover seu afiliado visando às eleições de 2018, o que é vedado pela legislação eleitoral, e pode ser multada em até R\$ 25 mil.

Segundo a representação, no dia 22/03, a Rede Globo de Televisão transmitiu dez inserções de 30 segundos

do PROS nas quais havia promoção pessoal de Bornier, com menções expressas às qualidades e às realizações do parlamentar. O período de campanha eleitoral, no entanto, depende de autorização legal e ainda não iniciou. “Sou, e sempre serei, o deputado que mais destinou recursos para a nossa cidade [Nova Iguaçu], e vou continuar fazendo”, diz o deputado em um dos trechos do vídeo divulgado.

Para a PRE, apesar de não haver pedido explícito de votos, a propaganda induz o eleitor e tem a clara intenção de alavancar as pretensões políticas do afiliado.

Veja a matéria completa no site da PRE/RJ.

PRE/RJ apura possíveis irregularidades em programa “Fala Garotinho”

Suspeita é de propaganda antecipada e abuso de meios de comunicação

A Procuradoria Regional Eleitoral instaurou um Procedimento Preparatório Eleitoral para apurar possíveis irregularidades cometidas no programa “Fala Garotinho”, veiculado pela Super Rádio Tupi e apresentado por Anthony Garotinho. Suspeita-se que houve abuso dos meios de comunicação e de poder por parte do representado, além da prática de propaganda antecipada em face das eleições de 2018.

Segundo notícia de fato recebida, no programa do dia 2 de maio, teriam sido transmitidas mensagens de

ouvintes fazendo alusões à candidatura de Garotinho ao governo do Rio de Janeiro em 2018 e pedindo seu retorno ao executivo estadual. Ainda durante a mesma transmissão, o apresentador teria enaltecido suas próprias realizações enquanto era governador do estado.

Para apurar as possíveis irregularidades, a PRE solicitou à emissora de rádio cópias dos programas exibidos nos meses de março e abril, além da disponibilização posterior das edições do “Fala Garotinho” de maio deste ano a julho de 2018.



PRE/RJ se manifesta pela cassação de prefeito e vice de Mendes (RJ)

Rogério Riente e Luiz Carvalho são acusados de fraudar cota de gênero da chapa

A PRE/RJ se manifestou pela cassação dos diplomas do prefeito do Município de Mendes (RJ), Rogério Riente, e de seu vice, Luiz Ricardo de Carvalho. Eles são acusados de fraudar o cumprimento da cota mínima de mulheres da Coligação “Mendes para Frente”, na qual concorreram. Em parecer ao TRE/RJ, a PRE também pediu a declaração de inelegibilidade por oito anos da candidata à vereadora Andreia Pereira de Souza.

Segundo os autos, Andreia teria concorrido ao cargo de vereadora apenas como “laranja”, para que a chapa pudesse cumprir o mínimo de 30% de candidatas mulheres. A coligação, que já havia sido indeferida por não atender à cota, substituiu um de seus candidatos do sexo masculino por Andreia para se adequar aos critérios. Entretanto, acusa-se a sua participação de ter sido fictícia, já que a candidata não praticou muitos dos atos comuns a quem concorre a cargos eletivos. Além disso, Andreia promovia a campanha de seu marido, também candidato a vereador, em detrimento da sua.

“A fraude na candidatura fica evidenciada em razão de diversos fatores, tais como: a obtenção de votação

zerada, na qual sequer recebeu o próprio voto; a inexistência de abertura das contas de campanha; a ausência de prestação de contas parcial e final e de material de campanha; e o não recebimento de quaisquer doações do partido”, afirma em parecer o procurador regional eleitoral Sidney Madruga.



A PRE contesta ainda a tese da defesa de que a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) não é a via adequada ao combate a fraudes no preenchimento da cota de gênero. De acordo com o parecer, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) passou a admitir a AIJE nestes casos tendo em vista a interpretação de que “toda fraude é uma conduta abusiva aos olhos do direito”.

Cotas de gênero - para promover uma maior representação feminina na política, desde 2009, a Lei 12.034 exige que cada partido ou coligação preencha o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidaturas de cada sexo. A legislação também estabelece o percentual mínimo de 20% do tempo de propaganda partidária, nos programas e inserções em emissoras de rádio e televisão, voltado a difundir a participação da mulher na vida política.